Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº. 997/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 01, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta o tramite do processo de renovação de Alvará Sanitário previsto no §1º do Art. 14 do Decreto Municipal nº 113, de 06 de fevereiro de 2018, que alterou o Decreto Municipal nº 96/2015.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e o Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e pelo Decreto Municipal n.º 96, de 04 de fevereiro de 2015, resolvem:

Art. 1° . Regulamentar a tramitação do processo de renovação de alvará sanitário previsto nos Arts. 14, § 1° do Decreto Municipal n° 113/2018.

Art. 2º. Fica estabelecido que o processo de Renovação de Alvará Sanitário será iniciado mediante requerimento do interessado junto aos Centros de Atendimentos ao Cidadão – CAC, devidamente instruído com a documentação exigida.

 \S 1°. Formalizado o processo será o mesmo encaminhado para o Departamento de Vigilância Sanitária para realização de inspeção conforme competência prevista no caput do \S 1° do art. 14 do Decreto Municipal nº 113/2018 e observado o que disciplina o \S 1° do art. 12 do Decreto nº 1.144/2015.

§ 2º. Após cumpridas as exigências previstas para o licenciamento sanitário, o processo deverá ser encaminhado a SEINFRA para emissão de parecer técnico relativo a acessibilidade do estabelecimento, conforme competência prevista no art. 12 do Decreto Municipal nº 1.144, de 27 de outubro de 2015,

§ 3º Saneado o processo, será o mesmo encaminhado ao Departamento de Vigilância Sanitária para expedição do licenciamento.

Art. 3º. Os processos de renovação de Alvará Sanitário que já haviam sido encaminhados a SEINFRA, antes da presente normativa, tramitarão internamente nos setores competentes da Secretaria e posteriormente serão encaminhados ao Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 4º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Marco Venicios de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Oteniel Almeida

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO:

Resolução CNAS Nº 15, de 25 de abril de 2019 que REVOGA as resoluções CNAS nº 12, 13 e 14, de 18 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2019, que versa sobre as orientações às Conferências de Assitência Assistência Social. RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Conjunta nº 01, de 03 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2019.

Art. 2º - REVOGAR a Resolução nº 15/2019 – CMAS, de 19 junho 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 13 de agosto de 2019.

Solange Braga da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E, CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 2, de 09 de agosto do 2019 que trata sobre a Conferência Municipal Democrática de Assistência Social. RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR a comissão organizadora para a operacionalização da Conferência Municipal Democrática de Assistência Social de Rio Branco – AC, com os seguintes membros:

Comissão Organizadora

Presidente: Solange Braga da Silva - representante do Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRC/AC

Vice-Presidente: Ana Paula da Silva Gomes - representante da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

Membros Titulares

Claudia De Paoli – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Silharney Lima de Araújo – representante do Sindicato dos Sociólogos do Acre -SINDSOCIO

Rui Feitosa – representante do Conselho Regional de Administração do Acre - CRA/AC

Membros Suplentes

Leonardo Mendonça Nogueira – representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rozangela Maria Martins Farias – representante da Secretaria Municipal de Educação - SEME

Fabiana Ferreira de Souza – representante dos Usuários da Assistência Social.

Art. 2º - As despesas com a realização da Conferência Municipal Democrática de Assistência Social ocorrerão com dotação orçamentária municipal.

Art. 3º - Fica delegada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 13 de agosto de 2019.

Solange Braga da Silva Presidente do CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GA-RIBALDI BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019/FGB

I - ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

II - empresa (s) registrada (s): A. P. DO NASCIMENTO - ME, RICHARD S. MIRANDA, H. J. RODRIGUES FILHO, J. M. ARAÚJO - EIRELI, R. RODRIGUES DE ARAUJO - EIRELI, R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, T. C. BUSTAMANTE – EIRELI.

III - objeto: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL o registro de preços para eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (esportivo e construção) e permanente, destinados a atender as necessidades do Calendário Esportivo de Rio Branco – 2019, eventos de inaugurações de equipamentos esportivos e conservação das Unidades administrativas desta FGB.

 $\rm IV$ - fundamentação legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal N° 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, Lei 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis.

V - modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços №. 069/2019-CPL. VI - validade da ata: 12 (doze) meses.

VII - local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 02 de agosto de 2019.

VIII - assinam: Erick Pinheiro Caniso, Diretor-Presidente, Como Contratante, e Marcos Marcelo de Lima Nascimento, Calurino Ferraz Miranda, Henrique José Rodrigues Filho, Jhonathan Mota de Araújo, Pedro Sales de Souza Filho, Raimundo Jose Correa de Andrade, Thiago Cavalcante Bustamante, Como Contratada.

ENCARTE I

A P DO NASCIMENTO NETO -ME; CNPJ n° 28.037.011/0001-65, com sede à Rua Manoel Cesário n° 142 – Bairro Capoeira, representada neste ato pelo Sr. (a) Álvaro Pereira do Nascimento Neto, CPF n° 591.335.382-04, RG n° 230810 SSP/AC.